CONTRU

Caderno Técnico

nº 03

Alvará de Funcionamento de Local de Reunião



CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS

DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

CADERNO TÉCNICO Nº 03

Alvará de Funcionamento de Local de Reunião

São Paulo, abril de 2021

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

OBJETIVO

O objetivo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) é de ampliar e facilitar o acesso às informações necessárias para a obtenção do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO (AFLR), com o intuito de aperfeiçoar o desempenho na análise e na expedição de Licença de Funcionamento para Locais de Reunião com lotação acima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, no Município, como forma de fomento à atividade econômica e cultural, aliada à premência de se conferir transparência e celeridade a tais procedimentos.

Este Caderno Técnico cumpre o objetivo de demonstrar os elementos que compõem a autuação do referido pedido e que permitem objetivar a análise do projeto de segurança a ser apresentado. Na organização deste Caderno Técnico, utilizaram-se os preceitos estabelecidos pelo Art. 04 e 23 do Decreto Municipal nº 49.969/2008 e o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/2017) e legislações complementares, bem como Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

SUMÁRIO

APLICAÇÕES ---- 05
DOCUMENTOS ---- 06
REQUERIMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO ---- 09
Portal do Licenciamento e Aprova Digital ---- 09
Valores para autuação de pedido ---- 12
Análise do pedido ---- 12
LEGISLAÇÕES E NORMAS ---- 14
Legislações de nível Municipal ---- 14
Legislações de nível Estadual ---- 16
Legislações de nível Federal ---- 17
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ---- 18

ANEXO

CÁLCULOS DE LOTAÇÃO E ESCOAMENTO ---- 21
Capacidade de Lotação ---- 21
Capacidade de Escoamento ---- 22
SETORIZAÇÃO DE ASSENTOS ---- 28
DIMENSIONAMENTO DIVERSOS ---- 30
Vagas de Estacionamento para veículos ---- 30
Sanitários ---- 30
Brigada de Incêndio ---- 31
CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE ---- 32

RESPONSABILIDADE TÉCNICA ---- 35
LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA (LTS) ---- 37
PROJETO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO ---- 39
Notas Padrão ---- 41
Especificações para apresentação das peças gráficas ---- 43
Formato de arquivo ---- 44
Área de impressão, localização e escala ---- 45
DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA E TÉCNICA ---- 48
Declaração e Termos ---- 48
Atestados Técnicos ---- 49
CHECK LIST ---- 71

APLICAÇÕES

O responsável pelo uso ou responsável técnico, interessado na instalação de atividade regular ou a realização de eventos em edificações que possui Local de Reunião com lotação superior a **250 (duzentos e cinquenta)** pessoas, tais como: **teatros, auditórios, salões de bailes ou danças, boates, casas noturnas, ginásios, estádios, clubes, templos religiosos, restaurantes e similares**, deverá requerer o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, com base no Art. 4º do Decreto nº 49.969/2008.

O responsável pelo uso ou responsável técnico, antes de requerer o Alvará de Funcionamento, deve fazer uma verificação inicial consultando a LPUOS (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) para saber se sua atividade pretendida é permitida no zoneamento na qual se encontra a edificação a ser utilizada.

➔ Nota

- ✓ *Para Locais de Reunião com até 250 (duzentos e cinquenta), o documento a ser requerido é o AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas Subprefeituras de São Paulo, conforme Art. 6º do Decreto nº 49.969/2008*

DOCUMENTOS

Para a instrução do pedido deverão ser anexados os documentos relacionados a seguir, relativos ao responsável pelo uso e da edificação, bem como dos responsáveis técnicos do projeto:

I. Requerimento padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme orientações descritas neste caderno;

II. Documento de Identificação do requerente;

III. Autorização ou Procuração para tratar de assuntos referentes ao Alvará de Funcionamento;

IV. Cópia da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM);

V. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Comprovação de vínculo entre o requerente, imóvel e proprietário com suas respectivas identificações;

VII. Cópia da Notificação – Recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel objeto do requerimento;

VIII. Cópia do Título de Propriedade do Imóvel, nos casos em que não haja lançamento fiscal para o lote particular;

IX. Termo de Anuência ou Permissão, assinado pelo proprietário ou responsável pelo imóvel ou documento equivalente, em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluídas as concessionárias de serviços públicos e quaisquer outras empresas a elas equiparadas;

X. Documento comprobatório da regularidade da Edificação para o uso pretendido, ou protocolo do pedido do mesmo em análise;

XI. Guia de recolhimento quitada – Taxa UOS;

XII. Laudo Técnico de Segurança (LTS), conforme Portaria Nº 148/2019/SEL.G, elaborado por Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitados pelo CREA / CAU, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;

XIII. Projeto de Adaptação às Normas de Segurança, em 02 (duas) vias, representando fielmente o local e contendo a localização dos equipamentos que compõem o sistema de segurança contra incêndio existentes/propostos, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;

XIV. Declarações assinadas pelo representante legal do estabelecimento e por profissional habilitado, acompanhadas de cópias da carteira do CREA / CAU e respectivas ART / RRT, quanto aos parâmetros de Incomodidade e condições de instalação que deverão ser observados pela atividade, bem como sobre a manutenção da regularidade da edificação, na conformidade do documento comprobatório a ser apresentado ao processo, conforme modelo no ANEXO deste caderno;

XV. Memorial Descritivo das obras e serviços, quando necessária adaptação da edificação às condições de segurança;

XVI. Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, quando necessária adaptação da edificação às condições de segurança;

XVII. Laudo Técnico comprobatório de tratamento acústico, quando necessário, ou Laudo Técnico de Emissão de Ruído máximo permitido pela legislação municipal vigentes, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 49.969/2008, Lei nº 16.402/2016 e da norma ABNT NBR 10151

XVIII. Cálculo de Lotação e Escoamento, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (COE) – Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017;

XIX. Declaração de atendimento a quantidade mínima de vagas de estacionamento, em conformidade com a legislação pertinente;

XX. Na hipótese de não ser necessária à execução de obras, deverão ainda ser apresentados os seguintes Atestados e/ou Declarações, conforme relação e orientações descritas no ANEXO deste caderno;

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

XXI. ART ou RRT de cada um dos responsáveis técnicos, bem como as respectivas cópias das carteiras do CREA/SP ou CAU/SP;

XXII. Declaração do responsável pelo estabelecimento, que comprove o atendimento das disposições relativas aos avisos obrigatórios dos locais de reunião, em atendimento artigo 9º do Decreto nº 49.969/2008, conforme modelo no ANEXO deste caderno;

XXIII. Apresentar o protocolo do processo relativo ao pedido do Certificado de Acessibilidade para Locais de Reunião, em atendimento ao Art. 39 do Decreto nº 49.969/2008;

XXIV. Termo de Ciência quanto à necessidade de atendimento às exigências previstas no artigo 90 da Lei nº 13.725/2004, relativas ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS, conforme modelo no ANEXO deste caderno;

→ Nota

- ✓ *O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) referente à edificação/uso, ou protocolo do pedido do mesmo em análise não faz parte do rol de documentos solicitados pelo Art. 23 do Decreto nº 49.969/2008, entretanto, RECOMENDAMOS a apresentação do mesmo, em atendimento à legislação estadual (Decreto nº 63.911/2018) e federal (Lei nº 13.425/2017) pertinente ao assunto;*
- ✓ *Conforme a característica da atividade e da edificação, outros documentos poderão ser solicitados.*

REQUERIMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO

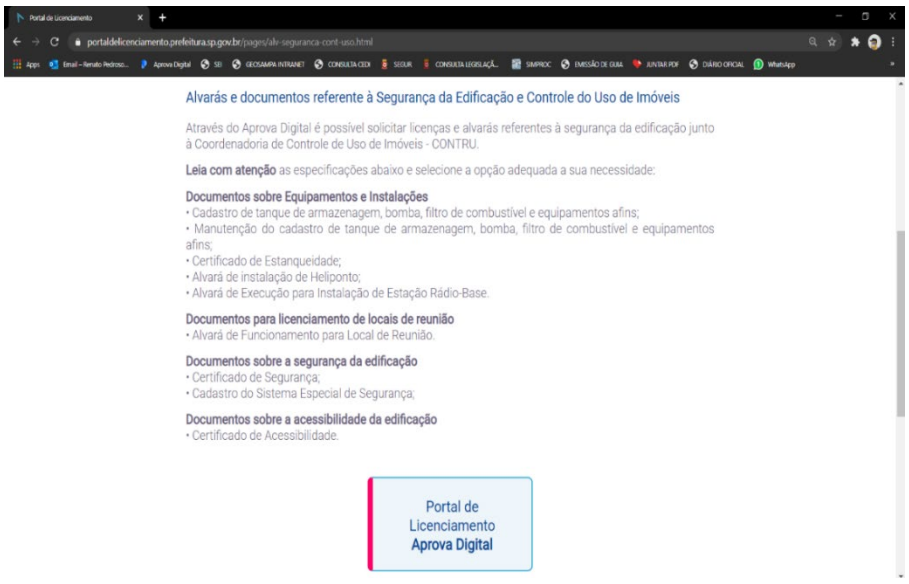
Com a publicação da Portaria Nº 038/SEL-G/2020, os pedidos de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião serão protocolados pelo sistema Aprova Digital, acessado pelo Portal do Licenciamento.

Portal do Licenciamento e Aprova Digital

O Portal de Licenciamento é o canal de acesso aos sistemas eletrônicos da Prefeitura de São Paulo para a solicitação, tramitação, análise técnica e emissão de documentos que controlam as atividades edilícias, como a aprovação do projeto, a permissão para executá-lo, o cadastro e manutenção de equipamentos, a regularização da edificação, o parcelamento do solo, a certificação da obra e outros, totalizando todos os assuntos referentes ao licenciamento de uma edificação.

O portal do licenciamento é acessado pelo link abaixo:

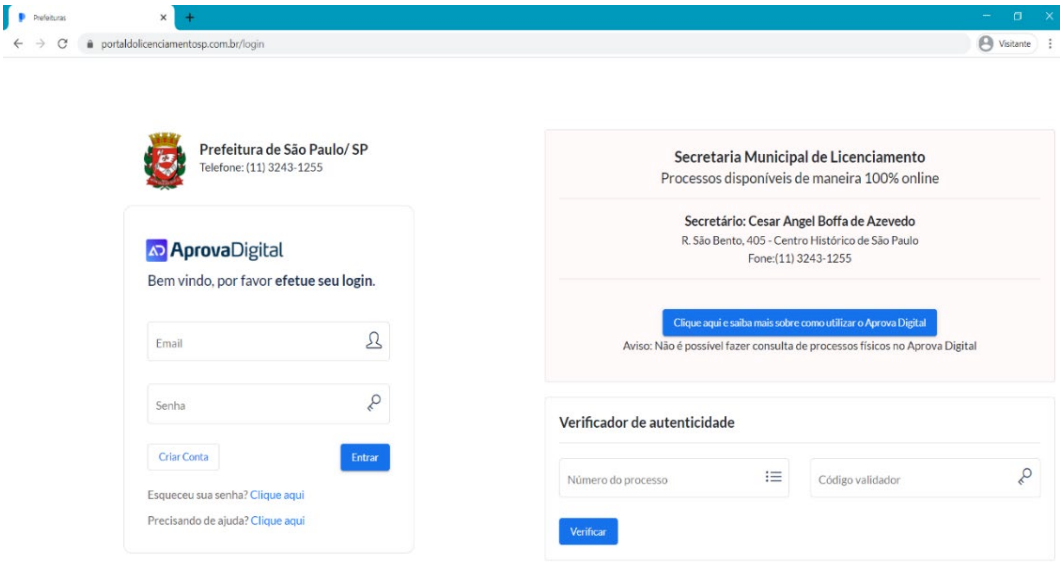
https://portaldelicenciamento.prefeitura.sp.gov.br/pages/alv-seguranca-cont-uso.html



Página do Portal de Licenciamento

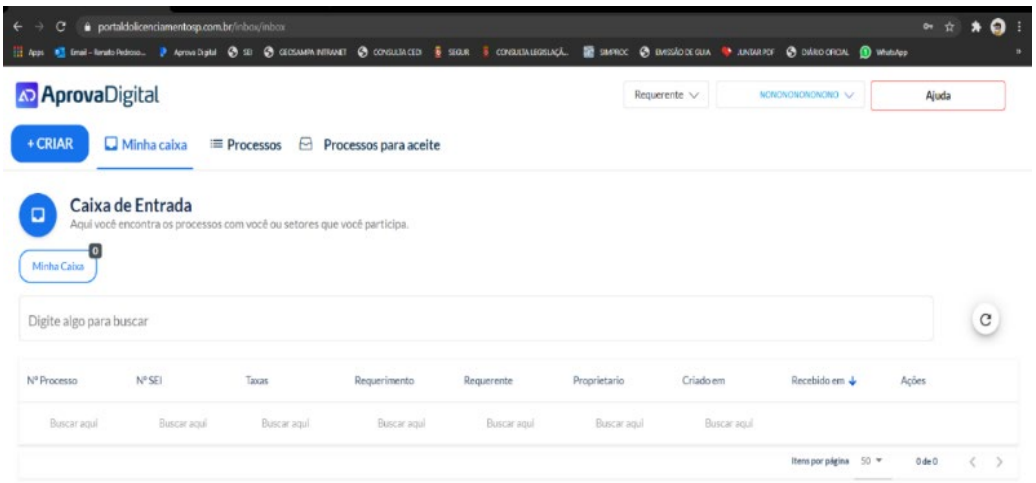
Abrindo a tela conforme imagem anterior, deverá clicar na opção PORTAL DO LICENCIAMENTO APROVA DIGITAL, onde será direcionado para a área de acesso ao referido sistema.

Já na tela de acesso do APROVA DIGITAL, o interessado deverá preencher suas informações (e-mail e senha) e clicar em ENTRAR. Caso seja primeira vez de utilização, deverá ser criado uma conta, clicando no menu CRIAR CONTA.



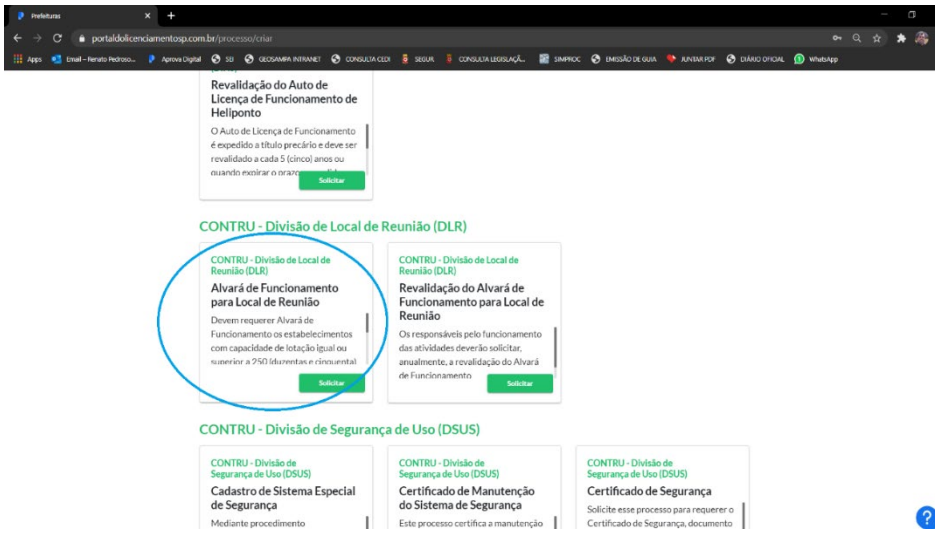
Página para acesso ao Aprova Digital

Acessando o sistema, tem-se a tela inicial abaixo. Para abertura do pedido, clicar em CRIAR.



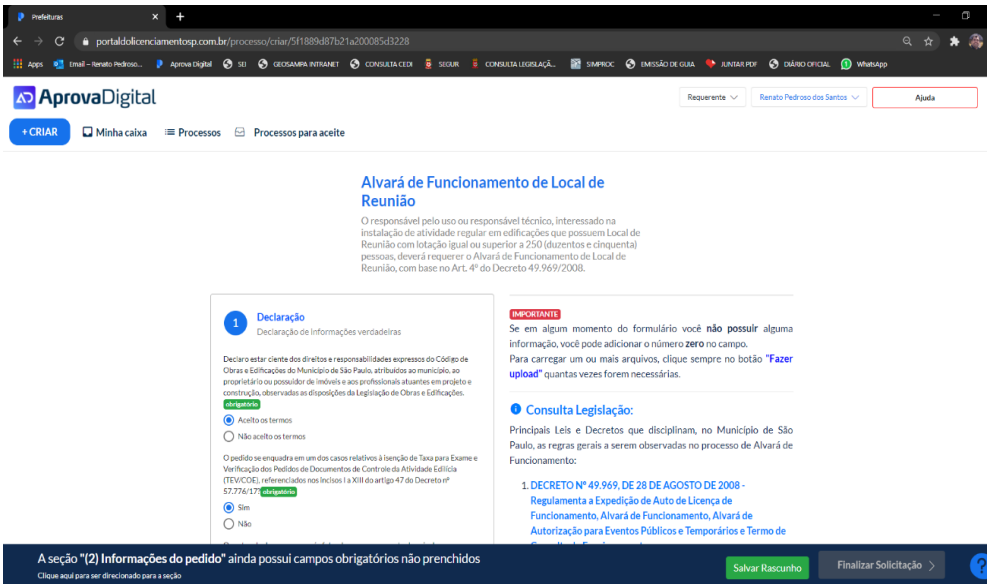
Tela inicial do Aprova Digital

Dentre as opções dadas em tela, procurar a opção ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO, na aba CONTRU – Divisão de Local de Reunião.



Opção para Alvará de Funcionamento de Local de Reunião

Abre-se então tela onde o interessado deverá preencher todas as informações e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o Artigo 23 do Decreto nº 49.969/2008.



Tela para Alvará de Funcionamento de Local de Reunião

Valores para autuação do pedido

Para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, deverão ser arrecadados os valores constantes no Decreto Municipal de Preços Públicos.

Para o assunto, são cobradas as seguintes taxas:

I. Análise das Condições de Segurança: Nas custas para emissão do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião será feita análise das condições de segurança;

II. Preços Públicos: Referem-se à recepção de Documentos para Autuação pela municipalidade, cobrados pelas 03 primeiras folhas acrescidas ao processo mais o valor unitário de cada folha acrescida;

➔ Nota

✓ *Para dispensa dos recolhimentos dos preços públicos, deverá ser verificado o Decreto Municipal de Preços Públicos vigente, na qual define quais órgãos e entidades são passíveis de dispensa.*

Análise do pedido

O processo para obtenção do Alvará de Autorização de Evento Temporário será analisado pela Divisão de Local de Reunião (SMUL / CONTRU / DLR), conforme

Rua São Bento, 405 – 19º Andar, Sala 193-A - (Edifício Martinelli) - Centro.
Telefones: +55 11 3243-1233/ 1234 / E-mail: seldlr@prefeitura.sp.gov.br

Para a análise do Projeto de Adaptação as Condições de Segurança, serão observados os preceitos conforme as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Oficiais descritas neste Caderno Técnico. Na análise, conforme a critério do técnico, outras legislações (Municipais, Estaduais e Federais), normas técnicas oficiais e normas relativas a cunho esportivo poderão ser utilizadas como base para a análise do projeto.

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

LEGISLAÇÕES E NORMAS

Para a análise do pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, devem ser observadas as disposições legais contidas nas legislações municipal, estadual e federal, bem como de normas técnicas específicas aos que se refere às condições de segurança nos locais na qual pretende-se iniciar a atividade.

Legislações de nível municipal

- **Lei nº 11.804/1995** - Dispõe sobre avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo visando o conforto da comunidade.
- **Lei nº 11.987/1996** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do Município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para crianças portadoras de doenças mentais, ou deficiência física, e dá outras providências.
- **Lei nº 14.223/2006** - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.
- **Lei nº 16.402/2016** - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – LPUOS.
- **Lei nº 16.642/2017** - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.
- **Decreto nº 41.636/2002** - Regulamenta a Lei nº 13206, de 08 de novembro de 2001, que impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra danos causados a terceiros nos parques de diversão, e da outras providencias.

- **Decreto nº 42.479/2002** – Regulamenta a Lei nº 13.214, de 22 de novembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios, ou sistema de detecção nas áreas que especifica.

- **Decreto nº 47.950/2006** - Regulamenta a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

- **Decreto nº 49.969/2008** – Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica.

- **Decreto nº 52.031/2010** - Regulamenta a Lei nº 14.724, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade das danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares fornecerem, gratuitamente, água potável, bem como proverem os meios adequados à prestação de primeiros socorros, a seus frequentadores.

- **Decreto nº 52.587/2011** - Dispõe sobre a necessidade de apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos de diversão instalados por "buffets" infantis, parques de diversões e similares, para fins de expedição do Auto de Licença de Funcionamento, do Alvará de Funcionamento e suas revalidações e do Alvará de Autorização e sua prorrogação, bem como sobre a obrigatoriedade de manutenção desses equipamentos por profissional habilitado.

- **Decreto nº 57.776/2017** – Regulamenta a Lei 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (...).

- **Portaria nº 148/SEL-G/2019** - Padroniza o formulário de Laudo Técnico de Segurança – LTS.

- **Portaria nº 038/SEL-G/2020** - Dispõe sobre o Portal de Licenciamento e a utilização da ferramenta de tecnologia da informação (software) Aprova Digital, como nova porta de entrada dos processos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL.

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

Legislações de nível estadual

- **Decreto Estadual nº 63.911/2018** - Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
- **Portaria nº CCB-002/810/19** – Dispõe sobre as Instruções Técnicas do Decreto 63.911, de 10 de dezembro de 2018.
- **Portaria nº CCB-007/800/19** – Publica a Instrução Técnica (IT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) de nº 17 – Brigada de Incêndio.
- **Instrução Técnica nº 04/2019** – Símbolos Gráficos para Projeto de Segurança contra Incêndio.
- **Instrução Técnica nº 10/2019** – Controle de materiais de acabamento e de revestimento.
- **Instrução Técnica nº 11/2019** – Saídas de emergência.
- **Instrução Técnica nº 12/2019** - Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio.
- **Instrução Técnica nº 13/2019** - Pressurização de escada de segurança.
- **Instrução Técnica nº 15/2019** - Controle de fumaça;
- **Instrução Técnica nº 17/2019** - Brigada de incêndio (Parte 1 – Brigada de incêndio; Parte 2: Bombeiro Civil).
- **Instrução Técnica nº 18/2019** - Iluminação de emergência.
- **Instrução Técnica nº 20/2019** – Sinalização de Emergência.
- **Instrução Técnica nº 21/2019** - Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- **Instrução Técnica nº 22/2019** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

- **Instrução Técnica nº 23/2019** - Sistemas de chuveiros automáticos;
- **Instrução Técnica nº 28/2019** - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- **Instrução Técnica nº 38/2019** - Segurança contra incêndio em cozinha profissional;
- **Instrução Técnica nº 40/2019** - Edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos;
- **Instrução Técnica nº 41/2019** – Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- **Instrução Técnica nº 43/2019** - Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes;

Legislações de nível federal

- **Lei nº 13.425/2017** - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.
- **Decreto nº 5.296/2004** - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- **ABNT NBR 5419** *(Todas as partes)* – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas.
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos – Procedimento.
- **ABNT NBR 9077** - Saídas de emergência em edifícios.
- **ABNT NBR 10068** – Folha de Desenho – Leiaute e dimensões.
- **ABNT NBR 10151** - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.
- **ABNT NBR 10897** – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- **ABNT NBR 10898** – Sistema de Iluminação de emergência.
- **ABNT NBR 11742** - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- **ABNT NBR 12693** – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- **ABNT NBR 13434-1** – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico: Princípios de projeto.
- **ABNT NBR 13523** - Central de gás liquefeito de petróleo GLP;
- **ABNT NBR 13570** - Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- **ABNT NBR 13714** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- **ABNT NBR 13860** - Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio.
- **ABNT NBR 13932** - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto e execução;

- **ABNT NBR 14100** - Proteção contra incêndio: Símbolos gráficos para projeto.
- **ABNT NBR 14276** – Brigada de incêndio – Requisitos.
- **ABNT NBR 14880** - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- **ABNT NBR 15926** (Partes 01 a 04) – Equipamentos de Parques de Diversão.
- **ABNT NBR 17240** - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

➔ Nota

- ✓ *Conforme as características das edificações e/ou atividades, outras legislações e/ou normas técnicas não descritas neste caderno deverão ser atendidas, a critério da análise.*

ANEXO

- ✓ CÁLCULOS DE LOTAÇÃO E ESCOAMENTO
- ✓ SETORIZAÇÃO DE ASSENTOS
- ✓ DIMENSIONAMENTO DIVERSOS
- ✓ CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- ✓ RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ✓ LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA
- ✓ PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
- ✓ DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA E TÉCNICA
- ✓ CHECK LIST

CÁLCULOS DE LOTAÇÃO E ESCOAMENTO

Para a execução do projeto de segurança relativas à locais de reunião, bem como visando o conforto do público presente, deverão ser realizados por parte do responsável pelo uso e/ou responsável técnico pelo mesmo os cálculos relativos à lotação do espaço e escoamento das pessoas, a fim de que sua população possa abandoná-las, em caso de incêndio, completamente protegida em sua integridade física. Para isso, deverá ser levado em conta o tipo da atividade e as condições da edificação.

Capacidade de Lotação

Para determinar a lotação de um espaço a ser utilizado como local de reunião, deverá ser levada em conta a área de circulação das pessoas (exceto as áreas de sanitários e/ou aos espaços de circulação horizontais e verticais efetivamente utilizados para escoamento) e/ou a capacidade de escoamento do público pelas saídas de emergências. Ou seja, o local pode possuir uma área disponível que atenda a lotação desejada, mas pode não haver quantidade mínima de saídas necessárias para o escoamento daquele público, ou vice-versa.

No que se referem aos índices para determinar a lotação máxima pela área disponível para circulação de pessoas, deve se atender aos parâmetros estabelecidos pelo Item 6.B.4 do Anexo do Decreto nº 57.776/2017 (COE), conforme tabela a seguir:

Ocupação para Locais de Reunião	m^2/pessoa
Setor para usuários em pé	0,40
Setor para usuários sentados	1,00
Atividades não especificas e administrativas	7,00

Tabela de Lotação para Locais de Reuniões
Fonte: Código de Obras Ilustrado (2017)

O dimensionamento da lotação máxima para o local é feito pela fórmula abaixo, onde o valor final deve ser MAIOR que o índice estabelecido na tabela anterior.

$$I = A / P$$

Onde:

I – *Índice de densidade de público, em m²/pessoa;*

A – *Área útil para circulação de pessoas, em m²;*

P = *População ou lotação desejada.*

➔ Nota

- ✓ *Conforme o COE, nas edificações destinadas a local de reuniões, da área a ser considerada para o cálculo da lotação, não poderão ser excluídos os espaços destinados à circulação horizontal que ultrapassarem 1,50m (um metro e cinquenta) de largura;*
- ✓ *Nas salas de cinema, teatro, auditórios e restaurantes e assemelhados dotados de assentos fixos, a lotação será correspondente ao número de lugares oferecidos e não em função da relação m²/pessoa.*

Capacidade de Escoamento

Para dimensionar o escoamento do público, leva-se em conta a largura de cada saída de emergência disponível na edificação.

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas e outros, segue o parâmetro estabelecido pela norma ABNT NBR 9077, e é dada pela seguinte fórmula:

$$N = (P / C)$$

Onde:

N = *número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro superior;*

P = *População ou lotação desejada;*

C = *Capacidade da unidade de passagem.*

A **Unidade de passagem** é a largura mínima para a passagem de uma fila de pessoas (tal valor é fixado em 0,55 m). Já a **Capacidade da unidade de passagem** é o número de pessoas que passam pela unidade de passagem em 1 minuto, onde os índices são fornecidos pela tabela a seguir:

Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
Acessos / Descargas	Escadas / rampas	Portas
100	75	100

Tabela de Capacidade de Unidade de Passagem (UP)
Fonte: Norma ABNT NBR 9077 (1993)

Portanto, a largura mínima TOTAL (ou seja, de todas as saídas), é calculada pela multiplicação do **N** pelo fator 0,55, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima total das saídas.

$$L = (N \times 0{,}55)\ m$$

Onde:

L = *Largura mínima necessária para escoamento da população, em metros;*

N = *número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro superior***;**

0,55 = *Valor de uma unidade de passagem, em metros.*

Para locais já existentes, ou que serão adaptados para o uso relacionado à local de reunião, a capacidade de escoamento será calculada pela quantidade de número de passagens por cada saída a ser utilizada. Para melhor entendimento e praticidade, temos a equação abaixo:

$$N = L / 0{,}55$$

Onde:

N = *número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro superior*;

L = *Largura da saída, em metros;*

0,55 = *Valor de uma unidade de passagem, em metros.*

Para obtermos o escoamento máximo de uma determinada saída, temos a equação abaixo:

$$P_S = N \times C$$

Onde:

P_S = *Número de pessoas máximo escoados pela respectiva saída;*

U = *Quantidade de unidades de passagem da respectiva saída;*

C = *Capacidade da unidade de passagem, conforme tabela.*

Por fim, a lotação máxima da edificação que deve ser considerada será o somatório do número de pessoas que cada saída poderá escoar para a área externa da edificação.

$$P = \sum P_S$$

Onde:

P = *Total máximo de pessoas que as saídas comportam*

$\sum P_S$ = *Somatório do Número de pessoas máximo escoados por cada saída;*

✪ Exemplo de aplicação

Para elucidar de forma mais prática o cálculo de lotação e escoamento, temos o exemplo abaixo:

- ✓ *Uso pretendido: Local para Exposições e Eventos;*
- ✓ *Lotação pretendida: 3.000 pessoas;*
- ✓ *Área aproximada de circulação: 5.000,00 m²;*
- ✓ *Largura total das saídas existentes: 25,00 m lineares.*

Para o dimensionamento da densidade populacional com lotação estipulada, temos:

I = A / P

Para o exemplo em questão, temos:

I = 5.000,00 m² / 3.000 pessoas

I = 1,67 m²/pessoa (*Atende ao índice mínimo de 0,4 m²/pessoa!)*

Para o dimensionamento das saídas de emergência (largura mínima necessária) com lotação estipulada, temos:

L = [N x 0,55]

Para o exemplo em questão, com saídas de emergência SEM escadas e/ou rampas, onde C = 100, temos:

N = (P / C)

L = [(3.000 pessoas / 100 pessoas/unidade) x 0,55 m

L = 16,5 m (Largura mínima necessária)

Já no caso de saídas de emergência COM escadas e/ou rampas, onde C = 75, temos:

N = (P / C)

L = [(3.000 pessoas / 75 pessoas/unidade) x 0,55 m

L = 22,00 m *(Largura mínima necessária)*

Para ambas as condições, as saídas existentes (25,00 m) são suficientes para escoar a população desejada (3.000 pessoas).

No caso de determinar a lotação máxima de um local, tendo as larguras totais das saídas de emergência disponíveis, pode-se realizar o cálculo abaixo:

P = N x C

Para o exemplo em questão, com saídas de emergência SEM escadas e/ou rampas, onde C = 100, temos:

***N** = L / 0,55*

***P** = (25,00 / 0,55) x 100*

***P** = 4.500 pessoas (Lotação Máxima)*

Já no caso de saídas de emergência COM escadas e/ou rampas, onde C = 75, temos:

***N** = (L / 0,55)*

***P**= (25,00 / 0,55) x 75*

***P** = 3.375 pessoas (Lotação Máxima)*

➔ Nota

- ✓ *As saídas devem ser dimensionadas em função do número de pessoas que por elas deva transitar, observados os seguintes critérios:*
  - ➢ *A largura mínima de uma saída de emergência deverá ser de 1,10 m, correspondendo a duas unidades de passagem de 0,55 m;*
  - ➢ *Os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que servirem à população;*
  - ➢ *As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.*
- ✓ *Para locais como estádios, ginásios e assemelhados, relativos a atividades esportivas e eventos em geral, deverá ser utilizado como parâmetro a Instrução Técnica Nº 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Decreto Estadual nº 63.911/2018.*

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

SETORIZAÇÃO DE ASSENTOS

Caso os locais de eventos possuírem características de auditório dotados de assentos fixos dispostos e/ou removíveis em filas, deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pelo Item 6.B.3 do Anexo do Código de Obras e Edificações, sendo:

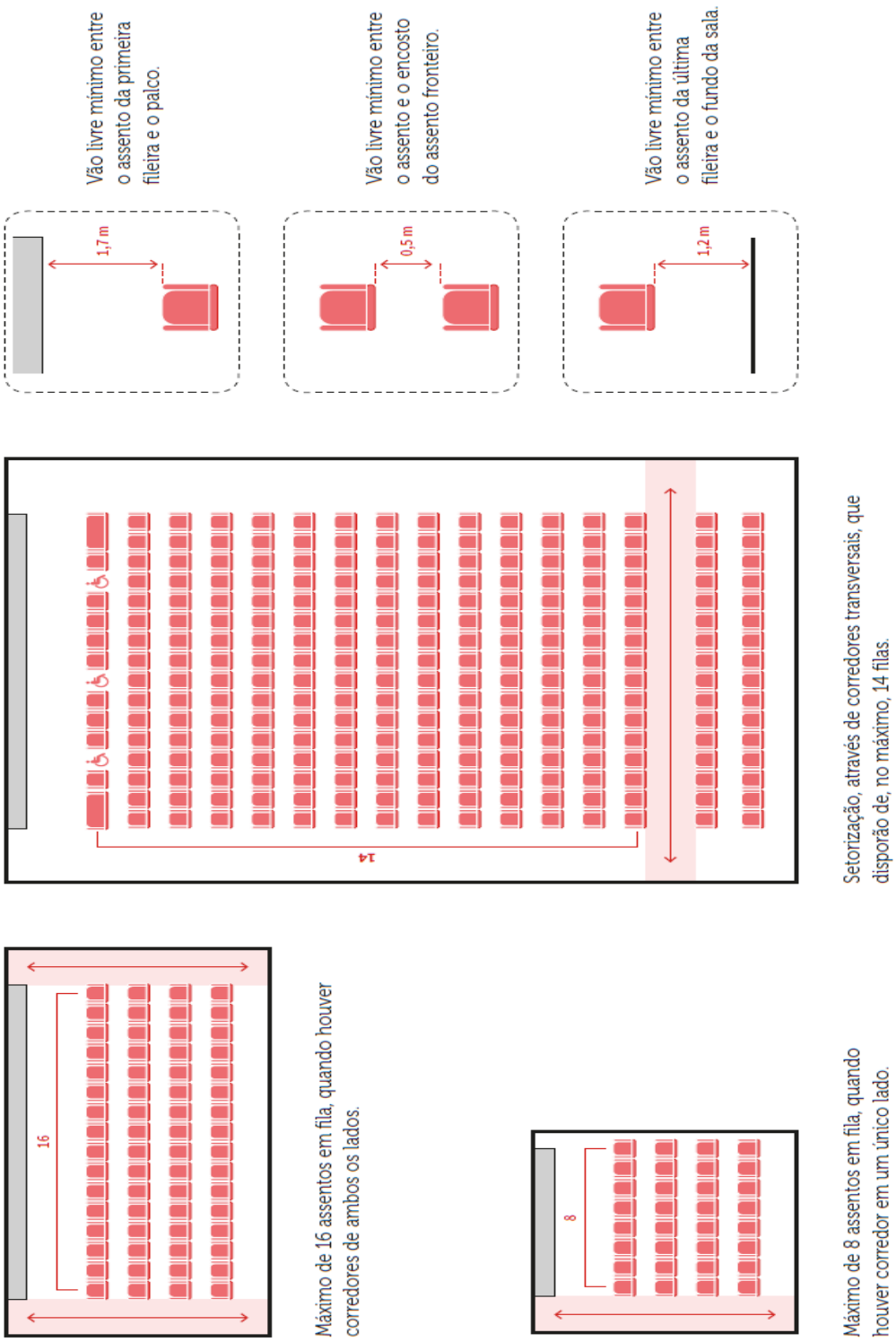
- Máximo de 16 (dezesseis) assentos em fila, quando houver corredores em ambos os lados;
- Máximo de 08 (oito) assentos em fila, quando houver corredor em um único lado;
- Setorização, através de corredores transversais, que disporão de, no máximo, 14 (catorze) filas;

No que se refere aos espaços de circulação nestes ambientes, deverá ter:

- Vão livres entre o assento e o encosto do assento fronteiro de, no mínimo, 0,50 m (cinquenta centímetros);
- Vão livre de no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) entre o assento da última fileira e o fundo da sala;
- Vão livre de no mínimo 1,70m (um metro e setenta centímetros) entre o assento da primeira fileira e o palco.

➔ Nota

- ✓ *Em locais com características do tipo Auditórios, do total de assentos a serem disponibilizados, deverá ser respeitada a porcentagem mínima de assentos para obesos, com mobilidade reduzida, bem como os espaços reservados para PCR (pessoas em cadeiras de rodas), conforme a norma ABNT NBR 9050 e legislações pertinentes.*



Setorização de assentos e espaços de circulação em auditórios e assemelhados

Fonte: Código de Obras e Edificações Ilustrado (2017)

DIMENSIONAMENTO DIVERSOS

Para o atendimento de legislações, bem como visando o conforto do público presente, alguns cálculos de dimensionamento deverão ser realizados por parte do responsável pelo uso e/ou responsável técnico pelo projeto. Para isso, deverá ser levado em conta o tipo da atividade e as condições da edificação.

Vagas de Estacionamento para veículos

Para o dimensionamento da quantidade de vagas de estacionamento a ser providenciado para a atividade, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 16.402/2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS) e do item 8 do Anexo Integrante do Decreto nº 57.776/2017 (Código de Obras e Edificações – COE).

Ao número total de vagas, deverá atendida a proporção de vaga(s) para pessoas portadoras com deficiência, conforme COE e/ou pela norma ABNT NBR 9050.

Sanitários

Para quantificar o número mínimo de sanitários que deve haver para a atividade, deverá ser utilizado como base de cálculo a tabela do Item 9.A.2 do Anexo do Decreto nº 57.776/2017, onde, para locais de reunião, a proporção de sanitários disponíveis deverá ser 01 (uma) bacia e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas.

Os sanitários deverão ser distribuídos uniformemente, de modo que o deslocamento máximo para atingir um sanitário seja no máximo 50 m (cinquenta metros) de qualquer

ponto da edificação, podendo se situar em andar contíguo, desde que seja considerado o deslocamento da circulação vertical, conforme o COE (item 9.A.3 do Decreto nº 57.776/2017). Deverá ser respeitada também a porcentagem de 5% (cinco por cento) do total de sanitários para as pessoas com deficiência, conforme a norma ABNT NBR 9050. Os sanitários masculinos poderão ter 50% das bacias sanitárias substituídas por mictórios.

Brigada de Incêndio

O dimensionamento da quantidade de pessoas que deverão compor a Brigada de Incêndio para a atividade/edificação poderá ser realizado conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como a norma técnica ABNT NBR 14276.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Toda edificação deverá ser adequada à utilização por parte de deficientes físicos e/ou portadoras de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.345/1993 e pela norma ABNT NBR 9050.

Nos auditórios, locais de espetáculos e de conferências e similares, deverão ser reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observadas as seguintes proporções estabelecidas no Item 4.B.10 do Anexo do Código de Obras e Edificações:

- Cadeiras ou poltronas especiais para uso de Pessoas Obesas - P.O: 1% da capacidade total de assentos, atendido no mínimo 1 assento;
- Assento para Pessoa com Mobilidade Reduzida - P.M.R. e pessoas com deficiência visual: 1% da capacidade total de assentos, atendido no mínimo 1 assento;
- Espaço para Pessoa com Cadeira de Rodas - P.C.R: 2% da capacidade total de assentos, atendido no mínimo 1 espaço reservado.

Além do quantificativo anterior, devem ser observadas também as condições estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050, como:

- Estar localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga;
- Estar distribuídos pelo recinto, recomendando-se que seja em diferentes setores e com as mesmas condições de serviços;
- Estar localizados junto de assento para acompanhante, sendo no mínimo um assento e recomendáveis dois assentos de acompanhante;
- Garantir conforto, segurança, boa visibilidade e acústica;
- Estar instalados em local de piso plano horizontal;
- Ser identificados por sinalização no local e na bilheteria, conforme 5.4.1 da norma ABNT NBR 9050;
- Estar preferencialmente instalados ao lado de cadeiras removíveis e articulados para permitir ampliação da área de uso por acompanhantes ou outros usuários (PCR. e/ou PMR).

No caso de existência de palco e bastidores, uma rota acessível deve interligar os espaços para PCR ao palco e aos bastidores. Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa de acesso, conforme parâmetros estabelecidos pelo item 6.6 da norma ABNT NBR 9050.

A inclinação das rampas a serem construídas para rotas de caminhamento no local do evento podem ser calculadas conforme a equação que consta na referida norma técnica:

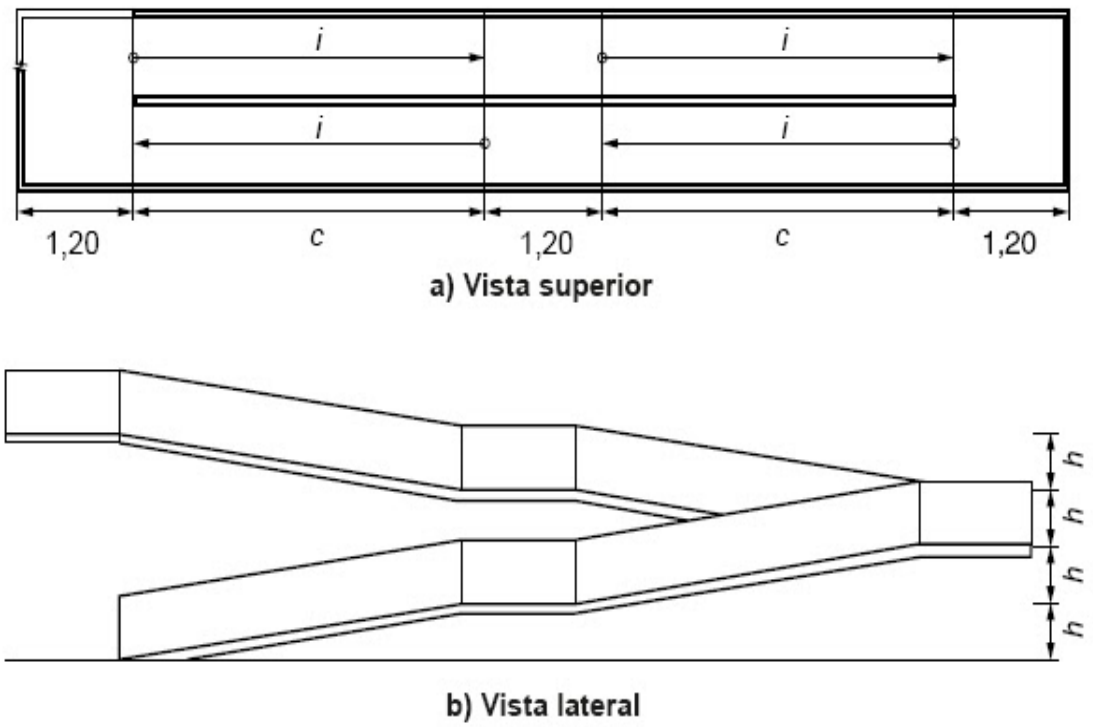
$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

Onde:

i = Inclinação, expressa em porcentagem (%);

h = Altura do desnível;

c = Comprimento da projeção horizontal.



Dimensionamento de Rampas
Fonte: NBR 9050 (ABNT)

➔ Nota

- ✓ *Em edifícios existentes, os espaços para PCR e os assentos para PMR podem ser agrupados, quando for impraticável a sua distribuição por todo o recinto. Sempre que possível os espaços devem ser projetados de forma a permitir a acomodação de PNE com no mínimo um acompanhante.*
- ✓ *A rota acessível deverá ser um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, onde poderá coincidir com a rota de fuga;*
- ✓ *A rampa pode ficar guardada em lugar discreto, porém sempre terá que estar disponível e operacional em caso e necessidade de utilização. Em casos excepcionais poderá ser aceita outro meio de acessibilidade assistida em caso de comprovada situação de inviabilidade técnica de instalação de rampa ou equipamento eletromecânico.*
- ✓ *A edificação deve dispor de pelo menos uma instalação sanitária em local acessível e com dimensões adaptadas ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em quantidade e localização adequada ao uso a que se destina, com entrada independente dos demais sanitários públicos ou coletivos podendo ser incluído no cálculo do número mínimo de instalações sanitárias exigidas para a atividade;*
- ✓ *O espaço destinado ao orador em local de reunião, com dimensões compatíveis ao uso de uma pessoa está dispensado de adequar às condições de acessibilidade.*

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os profissionais que executam atividades específicas dentro das várias modalidades das categorias da área tecnológica devem assumir a responsabilidade técnica por todo trabalho que realizam. Apenas como exemplos: Um arquiteto que elabora o projeto de uma casa será o responsável técnico pelo projeto ou engenheiro civil que executa a construção desta mesma casa será o responsável técnico pela construção;

Em LOCAIS DE REUNIÃO, a responsabilidade técnica, exercida por profissional habilitado, consiste que em projetar e/ou verificar a implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, em consonância com as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Vigentes, visando assegurar que o local ofereça as condições de segurança para o público e equipe técnica, obedecendo fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

O(s) campo(s) de atuação e atividade(s) técnica(s) são atribuídos pelos respectivos conselhos profissionais (CREA e/ou CAU), bem como por legislações pertinentes ao assunto a ser referenciado.

Para emissão de atestados técnicos para atendimento de repartições públicas, são aceito documento acompanhado da sua responsabilidade técnica, devidamente registrada e quitada, perante os órgãos fiscalizadores de classe.

Conforme Lei Federal nº 5.194/1966, que define que as atividades "Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico...", são de responsabilidade restrita aos profissionais de nível superior. Já a Lei Federal nº 7.270/1984, que acrescenta parágrafos aos artigos 145 da Lei nº 5.869/1973 - Código de Processo Civil estabelece em seu parágrafo primeiro, que "... Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitando o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código".

Os profissionais habilitados devem, junto aos seus órgãos de classe, anotar ou registrar todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras, tornando-se um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, pois assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado, com a nítida função de

defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de responsabilidade dos engenheiros, é constituída por formulário padrão a ser preenchido através do sistema CREANET, cujo preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro no CREA.

No caso dos profissionais da Arquitetura, deve fazer um Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O registro é feito via Internet, no ambiente profissional do SICCAU.

➔ Nota

- ✓ *Tanto a ART como a RRT deve ser emitida antes ou durante a realização das atividades. No caso das atividades de Execução, sempre antes.*
- ✓ *Para consultar se o responsável técnico escolhido está devidamente regular junto ao órgão de classe, deve-se consultar os links abaixo:*

  Sistema CONFEA

  https://consultaprofissional.confea.org.br/

  Sistema CAU/BR

  https://acheumarquiteto.caubr.gov.br/

LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA

No Laudo Técnico de Segurança (LTS), devem ser fornecidas informações acerca das condições estruturais, elétricas, do sistema de segurança contra incêndio, carga de incêndio existente entre outros itens.

Caso seja necessárias obras para adequação das condições de segurança do local deverão ser anexados ao Laudo o Memorial Descritivo e seu Cronograma relativa às Obras e Serviços que devem ser executados.

O Laudo é composto pelos seguintes itens descritos a seguir.

A. Dados do imóvel/estabelecimento objeto do laudo: Neste campo, deverão ser fornecidos os dados relativos ao responsável pelo uso e/ou proprietário da edificação, do endereço da edificação, dos dados relativos aos responsáveis técnicos elencados e informação das pessoas autorizadas para acompanhamento do processo;

B. Resumo do sistema de proteção: Neste campo, deverá ser informado quais itens do sistema de proteção a edificação possui e quais estão sendo propostos para adequação, informando quais as normas técnicas e legislações serão utilizadas como parâmetros de execução;

C. Descrição das atividades e uso da edificação: De preenchimento obrigatório, neste campo devem ser descritos todos os Usos da Edificação, por pavimento, e suas respectivas áreas;

D. Condições do sistema construtivo e estabilidade: Informar as condições da construção e sua estabilidade estrutural, conforme vistoria realizada pelo profissional técnico;

E. Instalações elétricas e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas: Informar as condições das Instalações Elétricas, do Sistema de Proteção por Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Grupo Gerador de Energia (caso a edificação possua);

F. Condições de escoamento: Neste campo (ou em documento anexo ao Laudo), deve ser apresentados os cálculos relativos à lotação dos ambientes pela área

disponível de circulação das pessoas e das condições de escoamento da população, das distancias a serem percorridas até a saída mais próxima, disposição de escadas e saídas, espaços de circulação protegidos e da setorização dos assentos, indicando se estão ou não em acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes. Para critério de lotação a ser adotada, deve ser elevada em conta a mais restritiva;

G. Sistemas de proteção existentes: Informar se os itens que compõem o sistema de segurança da edificação como extintores, hidrantes, alarmes de incêndio etc., estão ou não de acordo com as normas técnicas pertinentes;

H. Instalação de gás (GLP ou natural): Informar se a edificação possui ou não instalações de gás GLP ou natural e, em caso afirmativo, informar suas atuais condições, em atendimento as normas técnicas pertinentes;

I. Informações complementares: Neste campo devem ser verificadas as condições dos equipamentos que a edificação possa possuir (como elevadores, por exemplo), bem como pede a apresentação de atestados referentes aos materiais de acabamento, níveis de ruído, de brigada de incêndio e descrever nos campos específicos as condições relativas à Acessibilidade da edificação;

J. Conclusão final quanto a estabilidade, condições de segurança, sistemas de proteção de combate a incêndio nos termos deste decreto, normas técnicas oficiais e demais legislações complementares: Neste item, os responsáveis técnicos em conjunto com o responsável pelo uso devem afirmar se a edificação que a edificação em questão está em condições regulares de segurança e estabilidade, ou que devem ser melhoradas, ou até mesmo que o estado atual da edificação é de risco iminente, devendo ser interditada para o uso.

O formulário do LTS em arquivo editável está disponibilizado para download no link a seguir:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Formulario%20LTS%20editavel(1).pdf

PROJETO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser apresentadas para análise das condições de segurança do local, peças gráficas descritivas necessárias à perfeita compreensão do pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, contendo todos os itens pertinentes ao documento solicitado, sendo:

- Área total da Edificação;
- Detalhar todos os equipamentos que compõem o Sistema de Segurança contra Incêndio da edificação, bem como aqueles propostos para adequação e implementação;
- Detalhar todas as rotas de fuga e saídas de emergência com suas respectivas larguras;
- Demonstrar setorização dos assentos conforme o COE vigente;
- Hachurar as áreas que não fazem parte do pedido de licença para Local de Reunião;
- Demonstrar as condições mínimas de Acessibilidade como sanitários adaptados, espaços reservados para PCR, rampas de acesso com sua inclinação e medidas, dentre outras;
- Demonstrar as vagas de estacionamento disponíveis na edificação, principalmente as reservadas para PCR, idosos e demais;
- Quadro com as respectivas lotações de cada ambiente;
- Quadro de legendas referentes aos itens que compõem o Sistema de segurança contra incêndio e demais itens permanentes, com simbologia conforme as normas técnicas vigentes;
- Carimbo, conforme modelo padrão a seguir, contendo assinatura dos responsáveis técnicos e responsável pelo uso.

Projeto de Segurança de Local de Reunião
Lei 16.642/2017, Decreto 57.776/2017 e Decreto 49.969/2008

Folha 00 / 00

Projeto de Adaptação das Condições de Segurança contra Incêndio e Pânico

Responsável pelo Uso/Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Fantasia: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CPF/CNPJ:** 9999999999999-9

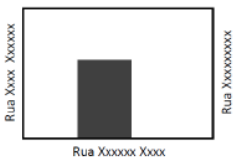
Endereço:xxxxxxxxxxxxxxx

Codlog: xxxxx-x

Contribuinte: 000.000.0000-0 **Zona de Uso**: XXX **Cat. Uso:** nRX-XX

Esc: 1:100

Situação sem Escala



Área (m²)

Terreno (E/R)	Xxxxxxx,xx m²
Construção	
Pavimento	Xxxxxxx,xx m²
Pavimento	Xxxxxxx,xx m²
--------etc---------	Xxxxxxx,xx m²
Total Construído	**Xxxxx,xx m²**

Lotação Máxima requerida

Xxxxxxx pessoas

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Declaro ter conhecimento que o presente projeto refere-se apenas às condições de segurança de uso, não sendo válido para comprovar a regularidade da edificação quanto às condições edilícias na zona em que se situa e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo a regularidade da edificação.

Esta planta é fiel ao existente.

Responsável pelo Uso
Nome: Xxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Resposável técnico 1
Nome: xxxxxxxxxx
CREA/CAU 000000000
ART/RRT 00000000

Resposável técnico 2
Nome: xxxxxxxxxx
CREA/CAU 000000000
ART/RRT 00000000

Reservado para chancela da PMSP

Carimbo Padrão para Peça Gráfica de Projeto de Segurança

Notas Padrão

Deverá ainda, constar na peça gráfica do projeto, as notas padrão relacionadas a seguir:

I. Este projeto atende a Lei nº 16.642/2017, Lei nº 16.402/2016, Decreto nº 57.776/2016, Decreto nº 49.969/2008 e Decreto Estadual nº 63.911/2018;

II. O sistema de combate a incêndio e seus equipamentos estão conforme as normas técnicas pertinentes e Instruções Técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

III. O Sistema de Iluminação de Emergência de aclaramento e balizamento está de acordo com a norma ABNT NBR 10898, com acionamento automático e/ou fonte independente da rede geral;

IV. O sistema de alarme de advertência geral atende a norma ABNT NBR 17240;

V. As rotas de fuga, saídas de emergência, quadros de luz e força e acesso aos equipamentos de combate a incêndio serão mantidos desobstruídos;

VI. A equipe de Brigada de Incêndio foi treinada por profissional habilitado e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

VII. As saídas destinadas ao escoamento do público abrirão no sentido da saída, de acordo com a norma ABNT NBR 9077 e Código de Obras e Edificações vigente;

VIII. A lotação máxima será monitorada de contador manual e disponibilizada conforme legislação municipal em vigor;

IX. O material empregado na decoração dos ambientes e aquele armazenado em função da própria utilização da edificação está de acordo com a Instrução Técnica nº 10 do CBPMESP, bem como não irão obstruir os espaços de circulação nem reduzir o fluxo de pessoas;

X. As instalações/edificações provisórias atenderão, individualmente:

a) A sinalização das saídas, rotas de fuga, quadros de luz e força e equipamentos de combate a incêndio, serão executados de acordo com a norma ABNT NBR 13434-1 e Instrução Técnica nº 20 do CBPMESP;

b) As estruturas permanentes estão de acordo com as normas técnicas pertinentes no que se refere às suas condições de estabilidade;

c) As instalações elétricas serão executadas / instaladas de acordo com as Normas ABNT NBR 5410;

d) Os sistemas de aterramento das estruturas serão executados / instalados de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 (todas as partes);

e) O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) que abrange toda edificação / área do evento, será executado / instalado de acordo com a norma ABNT NBR 5419 (todas as partes);

f) Os guarda-corpos, corrimãos e degraus a serem montados atendem o COE e as normas técnicas ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 9050;

g) As instalações de gás, bem como a central de GLP, atendem ao disposto na norma ABNT NBR 13523, Instrução Técnica nº 28 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as normas técnicas oficiais da concessionária;

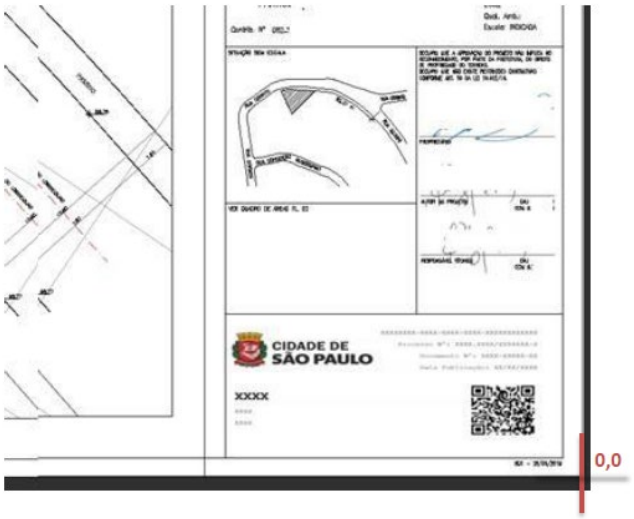
XI. Este projeto atende as Condições de Acessibilidade conforme a norma ABNT NBR 9050, em atendimento à Lei nº 11.345/1993 e COE vigente;

XII. Os níveis de ruído gerados atenderão ao limite máximo estipulado pela LPUOS e/ou pela norma ABNT NBR 10151;

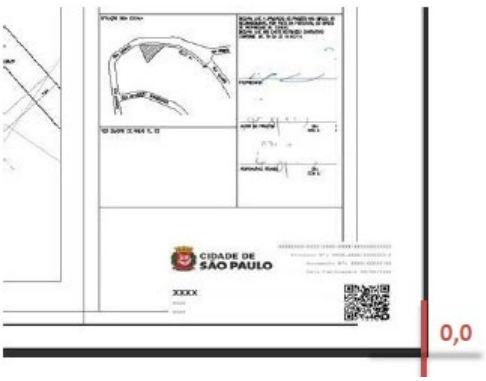
XIII. A lotação máxima será monitorada de contador manual e/ou eletrônica, e disponibilizada conforme legislação municipal em vigor.

Especificações para apresentação das peças gráficas

O sistema de licenciamento eletrônico Aprova Digital realiza o chancelamento automático das peças gráficas quando o processo é deferido. Entretanto, algumas observações devem ser feitas nas peças para que a chancela não fique incorreta, podendo também tornar a folha ilegível.



Peça apresentada de forma CORRETA



a) Chancela no local incorreto



b) Chancela no Tamanho Incorreto

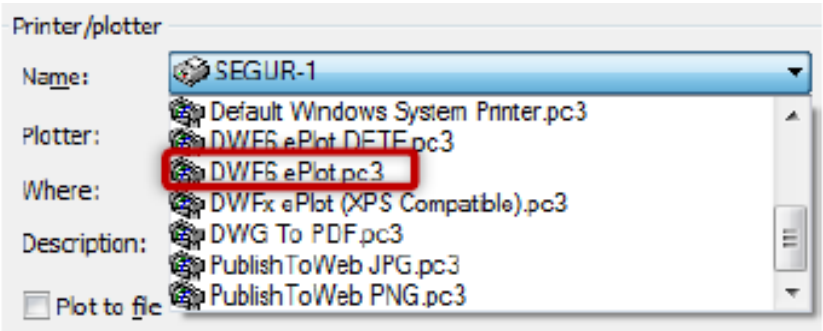
Peças apresentada de forma INCORRETA

As especificações na qual se deve seguir para a produção de peça gráfica corretamente, resumidamente, são descritas a seguir.

Formato de arquivo

As peças deverão ser apresentadas em formato de arquivo DWF, por se tratar de formato de uso gratuito, criado para visualizações e comentários (não é possível alterar seu conteúdo). Ele pode ser criado e visualizado por aplicativos de uso gratuito.

Para criar um arquivo DWF, deve-se selecionar uma impressora digital DWF, conforme exemplo abaixo:



Exemplo de impressora digital DWF

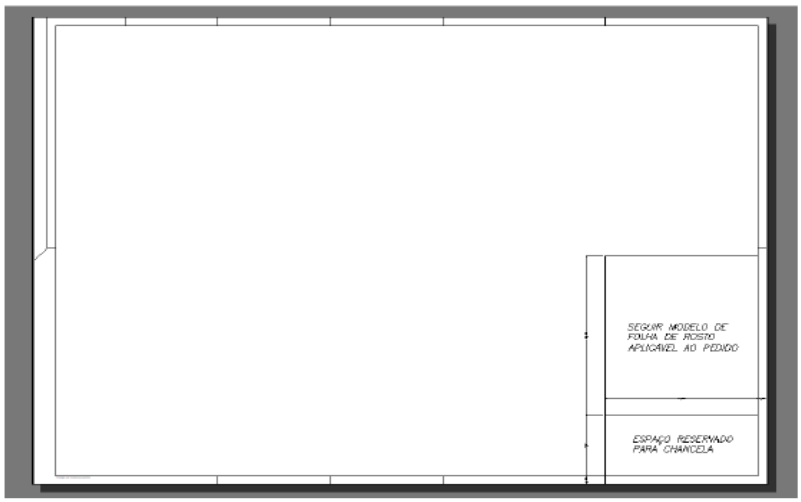
➔ Nota

- ✓ *Nunca salve seu arquivo em qualquer outro formato e, posteriormente, renomeie sua extensão para DWF apenas para anexá-lo ao sistema, pois além dos problemas com a chancela, isso o torna ilegível para a análise.*
- ✓ *Caso não esteja disponível de uma impressora digital DWF, é possível salvar o arquivo no formato DWFx.*

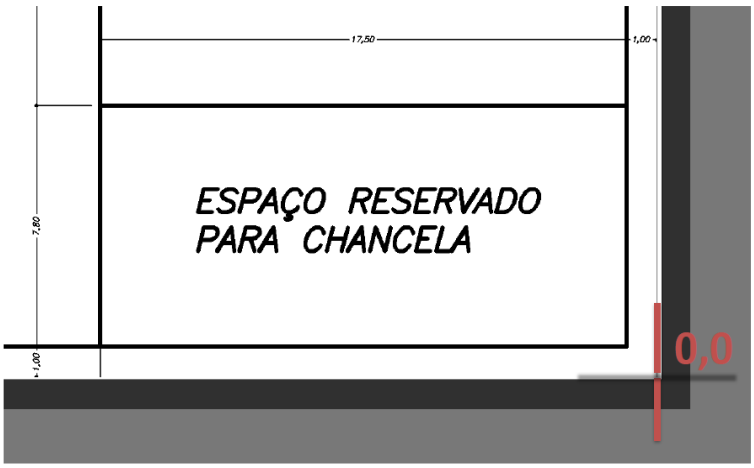
Área de impressão, localização e escala

Os desenhos devem ser plotados dentro de uma área de impressão, nos termos dos parâmetros estabelecidos a seguir:

1. O canto inferior direito da folha de desenho deve ser posicionado no canto inferior direito da área de impressão (retângulo branco), deixando um espaço reservado para chancela de 17,5 cm de largura por 7,8 cm de altura, afastado 1cm da borda.



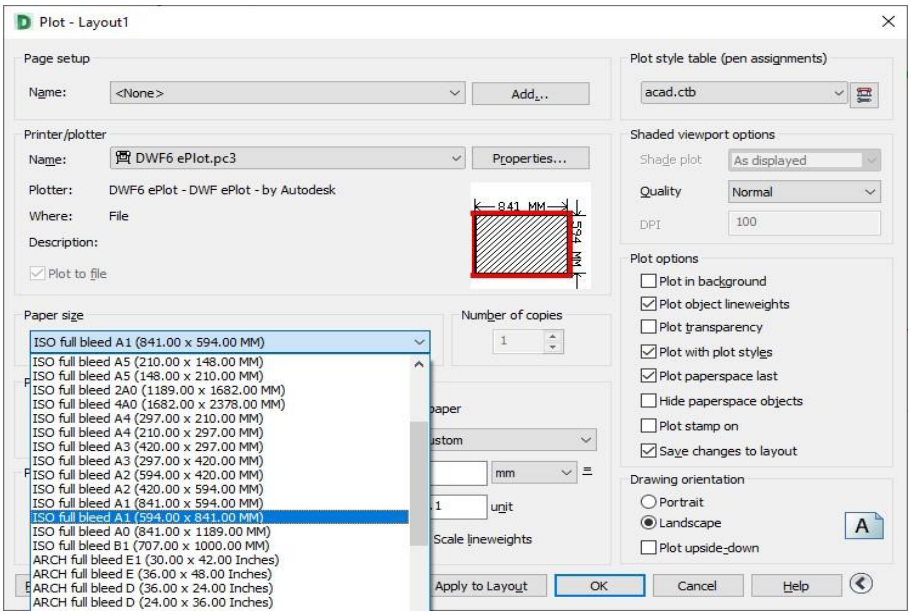
Peça dentro de área de impressão



Medidas para espaço reservado para chancela

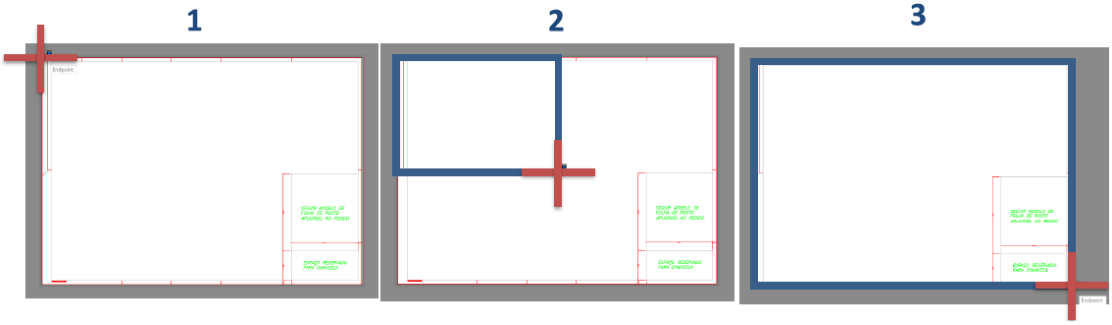
Esse ajuste da folha com a área de impressão é obtido por uma correta configuração das folhas. Recomenda-se a adoção dos formatos estabelecidos no padrão estabelecido pela norma ABNT NBR 10068 (A0, A1, A2 etc.), para os quais estão disponíveis alguns modelos de folha de desenho no texto lateral do formulário de criação do processo. Além disso, os aplicativos de desenho em geral possuem configurações de folha prontas para esses padrões.

Caso for utilizar os formatos recomendados anteriormente, a maneira mais fácil de configurar a folha é, primeiramente, selecionar esse formato em alguma opção sem margens (*full bleed*, sem margem etc.), conforme exemplo abaixo:



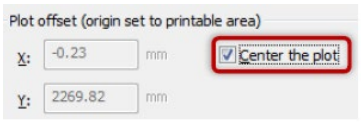
Tela com Exemplos de configurações de folhas

Posteriormente, escolher o modo de seleção *Window* (Janela) e selecionar os limites da folha de desenho:

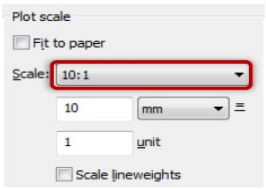


Selecionando os limites da folha de desenho

Por fim, centralizar e ajustar a escala, conforme imagem das telas abaixo:



a) Ajuste de centralização



b) Ajuste da escala

Telas de ajustes da folha de desenho

➔ Nota

- ✓ *Após salvar o arquivo, é altamente recomendável que se confira o resultado antes do seu envio, verificando:*
  1. *Se o arquivo abre e está legível (espessuras de linha, textos, cores e hachuras);*
  2. *Se os conteúdos estão em uma área de impressão (retângulo branco sobre fundo cinza);*
  3. *Se o desenho da folha está amarrado no canto inferior direito da área de impressão;*
  4. *Se o espaço para chancela está com 17,5cm de largura por 7,8cm de altura, afastado 1cm da borda (ferramenta Comprimento ou similar).*
- ✓ *Recomendamos a utilização de versões mais recentes do formato DWF (6.00 em diante), que são menos sujeitas a problemas de compatibilidade.*

DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA E TÉCNICA

Para a comprovação das condições de segurança e de instrução de pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, conforme o Art. 23 do Decreto nº 49.969/2008, deverão ser apresentados declarações e termos de compromisso, bem como atestados técnicos e/ou laudos.

Declarações e Termos

I. Declaração quanto aos Parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação - Referente aos parâmetros de Incomodidade e condições de instalação que deverão ser observados pela atividade, estabelecidos pela LPUOS (Lei nº 16.402/2016), bem como sobre a manutenção e regularidade da edificação, na conformidade de documento probatório de regularidade da edificação a ser apresentado.

II. Declaração quanto à Divulgação das Condições de Segurança - Referente às providências por parte do responsável pelo uso quanto à divulgação das condições de segurança no local, em atendimento ao Art. 9º do Decreto nº 49.969/2008, emitida pelo responsável pelo uso a ser licenciado;

III. Declaração quanto à Necessidade de Cadastro na Vigilância Sanitária - Referente às providências por parte do responsável pelo uso quanto da necessidade de atendimento às exigências previstas no Art. 90 da Lei nº 13.725/2004, relativas ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – CMVS. Este termo será só será requisitado SOMENTE para os locais com uso específicos para restaurantes e similares.

IV. Termo de Compromisso para Atividades tipo Danceteria e Similares - No caso de danceterias e similares, o responsável pelo uso deve apresentar Termo de Compromisso quanto ao atendimento do Decreto nº 52.031/2010 (conforme modelo neste caderno), que dispõe sobre a obrigatoriedade das danceterias,

salões de dança e estabelecimentos similares fornecerem, gratuitamente, água potável, bem como proverem os meios adequados à prestação de primeiros socorros, a seus frequentadores.

V. Termo de Compromisso para Parques de Diversões ou Atividades que possuam Equipamentos de Diversão - Para parques de diversões, bem como locais que possuam equipamentos assemelhados ao inicial, deverão atender os parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 52.587/2011, que dispõe sobre a necessidade de apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos de diversão. Junto a este termo, o interessado deve apresentar o *Laudo Técnico dos equipamentos de diversão ou assemelhados*, emitido por Engenheiro Mecânico, com ART devidamente quitada e cópia da carteia do profissional e *Apólice de cobertura de seguro contra danos causados a terceiros* nos Parques de Diversão.

VI. Termo de Ciência - Em edificações que estejam com processo de Regularização em análise pela prefeitura, o responsável pelo uso deve apresentar cópia do protocolo do pedido, bem como anexar Termo de Ciência (conforme modelo neste caderno), no que se refere a perda da validade da licença da atividade caso o pedido de regularização da edificação seja INDEFERIDO nas suas instancias de análise.

Atestados Técnicos

I. Estabilidade estrutural - Referente à Estabilidade Estrutural da edificação, inclusive no que se diz a respeito às estruturas complementares, tais como estruturas dos telhados, instalações, equipamentos, painéis, mobiliários, corrimãos, escadas e elementos decorativos, emitido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

II. Regularidade das Instalações Elétricas - Referente às instalações elétricas da edificação, referidas na norma ABNT NBR 5410, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART devidamente quitada.

III. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) - Referentes ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de acordo com a norma ABNT NBR 5419 (todas as partes), emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART devidamente quitada.

IV. Abrangência do Grupos Motogeradores de energia - Referente ao Grupo Motogeradores de energia utilizados na edificação, em atendimento ao Decreto nº 52.209/11 (Combustível do Grupo Gerador), norma ABNT NBR 10898 e demais legislações pertinentes, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART devidamente quitada.

V. Sistema de Segurança contra Incêndio - Referente aos equipamentos que compõem o Sistema de Segurança contra Incêndio da edificação (extintores, hidrantes, etc...), especificando que o referido Sistema está em condições satisfatórias de operação, conforme as normas técnicas pertinentes e Instruções Técnicas integrantes do Decreto Estadual nº 63.911/2018, emitido por profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT devidamente quitada.

VI. Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico - Referente à Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, conforme norma ABNT NBR 14276 e Instrução Técnica nº 17, integrante do Decreto Estadual nº 63.911/2018, emitido profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

VII. Condições de Acessibilidade - Referente às condições de acesso e uso da edificação pelas pessoas com necessidades especiais, em atendimento a Lei nº 11.345/1993 e NBR 9050/ABNT, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT devidamente quitada.

VIII. Instalações de Gás Natural ou GLP **-** Referente às condições de instalação e segurança nas Instalações de Gás Natural e/ou GLP, conforme norma ABNT NBR 13523 e Instrução Técnica nº 28, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou

profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

IX. Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento - Referente as condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento e de revestimento empregados nas edificações, para que, na ocorrência de incêndio, restrinjam a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça (especificando que todos os materiais empregados terão tratamento específico, anexando os laudos dos materiais realizados por instituições idôneas, referentes aos tratamentos utilizados e o laudo de aplicação do produto), emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou devidamente quitadas. Caso contrário, o profissional técnico, junto ao responsável pelo uso, deve emitir Termo de Compromisso quanto ao não uso de materiais nas condições descritas anteriormente.

X. Conclusão de Obras (*modelos I ou II*) - Referente à finalização de todas as obras necessárias para adaptação da edificação às normas e legislações específicas de segurança contra incêndio conforme projetos apresentados, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT devidamente quitada.

XI. Laudo Técnico de Emissão de ruídos - Referente ao Controle da Emissão de Ruídos através de tratamento acústico, quando houver, ou pela fonte emissora, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela LPUOS (Lei nº. 16.402/2016 - Quadro 4B) e/ou pela norma ABNT NBR 10151 (quando a referida legislação não propuser níveis para o local e/ou o zoneamento for classificado como ZOE – Zona de Ocupação Especial), emitido por profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT devidamente quitada.

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

➔ Nota

- ✓ *O Atestado de Formação de Brigada de Combate ao Incêndio e Pânico poderá ser emitido também por profissional integrante do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e de Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no seu órgão de classe ou fiscalizador.*
- ✓ *Todos os Atestados, Laudos e/ou Termos de Compromissos Técnicos a serem apresentados devem ser ORIGINAIS OU EM CÓPIA AUTENTICADA, em condições para perfeita análise técnica, bem como as ART's / RRT's. As carteiras de identificação profissional poderão ser apresentadas em cópia simples;*
- ✓ *Os modelos de atestados aqui apresentados não são considerados como Padrão a ser seguido. O objetivo é exemplificar a documentação que deve ser apresentada e as informações que deve conter. A formatação dos documentos é livre;*
- ✓ *Os modelos de atestados e termos de compromisso, bem como o Carimbo Padrão da Peça Gráfica, todos eles em arquivos editáveis, poderão ser localizados no site da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.*

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE E CONDIÇOES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO

Processo nº: _____

DECLARAMOS, visando à obtenção do *Alvará de Funcionamento de Local de Reunião*, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que para o local denominado NONONONONONONONONONO, CNPJ nº 99999999999999999, sito a NONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, que serão atendidos os parâmetros de incomodidade e condições de instalação estabelecidos na LPUOS (Lei nº 16.402/2016) e a reserva de vagas prevista no artigo 2º do Decreto nº 51.395/2010.

DECLARAMOS, ainda, que o imóvel / edificação, utilizado pelo estabelecimento acima qualificado, não sofreu reforma ou quaisquer alterações que tenham descaracterizado sua regularidade, e apresenta todas as condições estabelecidas pela Lei nº 16.642/2017 e legislação complementar para abrigar a atividade pretendida, conforme atesta documento anexo comprobatório da regularidade da edificação, nos termos do Art. 25 do Decreto nº 49.969/2008.

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável pelo Uso

Assinatura:_____

Nome: NONONONONONONONO

RG nº 999999999999999

Responsável Técnico 1

Assinatura:_____

Nome: NONONONONONONONO

CREA/CAU no 99999999999

ART/RRT nº 999999999999999999

Responsável Técnico 2

Assinatura:_____

Nome: NONONONONONONONO

CREA/CAU no 99999999999

ART/RRT nº 999999999999999999

DECLARAÇÃO QUANTO À DIVULGAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONO, portador do RG Nº 999999999999 venho por meio deste, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO USO perante a empresa NONONONONONONONONONONONONO, CNPJ Nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONNONONO, bairro NONONONONONONONO, nesta cidade, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, DECLARAR que será fixado junto ao acesso principal da edificação e em local bem visível para o público os seguintes avisos abaixo, em atendimento ao Art. 9º do Decreto nº 49.969/2008:

I. Indicação da lotação máxima aprovada para a atividade;

II. Indicação das condições de segurança oferecidas; tais como:

- Rotas de fuga e saídas sinalizadas;
- Equipamentos de combate a incêndio;
- Brigada de Combate ao Incêndio;
- Iluminação de Emergência e Sistema de Alarme contra Incêndio.

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável pelo Uso

DECLARAÇÃO QUANTO AO CADASTRO DA ATIVIDADE JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONO, portador do RG Nº 999999999999, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO USO perante a empresa NONONONONONONONONONONONONO, CNPJ Nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONNONONO, bairro NONONONONONONONO, nesta cidade, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, DECLARO a ciência quanto da necessidade de atendimento ás exigências previstas no Art. 90 da Lei nº 13.725/2004, relativas ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – CMVS.

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável pelo Uso

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES TIPO DANCETERIA E SIMILARES

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONO, portador do RG Nº 999999999999, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO USO perante a empresa NONONONONONONONONONONONONONO, CNPJ Nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONNONONO, bairro NONONONONONONONO, nesta cidade, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que estaremos atendendo integralmente ao Decreto nº 52.031/2010, que "que dispõe sobre a obrigatoriedade das danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares fornecerem, gratuitamente, água potável, bem como proverem os meios adequados à prestação de primeiros socorros, a seus frequentadores".

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável pelo Uso

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARQUES DE DIVERSÕES OU ATIVIDADES QUE POSSUAM EQUIPAMENTOS DE DIVERSÕES

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONO, portador do RG Nº 999999999999, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO USO perante a empresa NONONONONONONONONONONONONO, CNPJ Nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONNONONO, bairro NONONONONONONONO, nesta cidade, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que estaremos atendendo integralmente à Lei nº 11.987/1196, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do Município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para crianças portadoras de doenças mentais, ou deficiência física", ao Decreto nº 41.636/2002, que "impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra danos causados a terceiros nos parques de diversão, e da outras providencias", bem como ao Decreto nº 46.987/2006, que "dispõe sobre a necessidade de apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos de diversão instalados por "buffets" infantis, parques de diversões e similares".

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável pelo Uso

TERMO DE CIÊNCIA

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONO, portador do RG Nº 999999999999, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO USO perante a empresa NONONONONONONONONONONONONONO, CNPJ Nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONNONONO, bairro NONONONONONONONO, nesta cidade, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, venho por meio desta declarar que estou CIENTE de que:

I. Em caso de indeferimento do processo N°9999999999999999, referente a pedido de ( ) AUTO OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO / ( ) ANISTIA, o processo de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO será automaticamente indeferido ou cassado o respectivo Alvará emitido;

II. O Alvará de Funcionamento de Local de Reunião refere-se apenas as condições de segurança do imóvel, não sendo válido para comprovar a regularidade da edificação quanto às condições edilícias na zona em que se situa;

III. A PMSP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo proprietário e/ ou locatário, entre elas a adaptação da edificação às condições de segurança e/ ou acessibilidade.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável pelo Uso

ATESTADO DE ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES

Processo nº _____

Eu, NONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que as fundações e estruturas da edificação do local denominado NONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999, sito a NONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, encontram-se em perfeitas condições, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Lei nº 16.642/2017 e legislação complementar, inclusive no que se diz a respeito às estruturas complementares tais como estruturas dos telhados, instalações sanitárias e hidráulicas, equipamentos, painéis, corrimãos, escadas e elementos decorativos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART: 9999999999999999999

ATESTADO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Processo nº _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que as Instalações Elétricas de Baixa Tensão da edificação do local denominado NONONONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, que estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5410.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART: 9999999999999999999

ATESTADO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Processo nº _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que as instalações referentes ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) edificação do local denominado NONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 99999999999999999, sito a NONONONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5419 (Todas as Partes), e em atendimento ao Decreto nº 42.479/2002, conforme as seguintes características abaixo:

- Método de captação:
- Nível de proteção:
- Número de descidas:
- Sistema de aterramento:
- Valor da resistência ôhmica:
- Equipamento de medição:

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART: 9999999999999999999

ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA

Processo nº _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que as instalações referentes ao Grupo Motogerador edificação do local denominado NONONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999, sito a NONONONONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONONO, estão em conformidade com as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 10898 e demais normas pertinentes, Decreto nº 52.209/2011 e demais legislações pertinentes, tendo as seguintes características:

- Motor (marca e/ou modelo):
- Quantidade:
- Potência:
- Tensão:
- Tipo de acionamento:
- Combustível:
- Capacidade do Tanque:
- Autonomia:
- Abrangência:

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART: 9999999999999999999

ATESTADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Processo nº _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que as os Equipamentos que compõem o Sistema de Segurança contra Incêndio da edificação do local denominado NONONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 999999999999999999, sito a NONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, encontram-se instalados em perfeitas condições de uso, em acordo com as normas técnicas da ABNT, do COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017) e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

ATESTADO DE BRIGADA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que os nomes que compõem a Brigada de Combate a Incêndio e Pânico (conforme relação anexa) do local denominado NONONONONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999999999, sito a NONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, receberam treinamento sobre a operacionalidade do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico, de acordo com a norma ABNT NBR 14276 e a Instrução Técnica Nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

ANEXO

RELAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Processo nº: _____

Local: NONONONONO

Endereço: NONONONONONONO

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999
NONONONONONONO	99999999999

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

CREA/CAU: 99999999-9

ART/RRT: 9999999999999999999

Observações:

- O presente documento tem validade por 01 (Hum) ano. Após o prazo, novo curso de reciclagem para os brigadistas formados deve ser realizado, com a emissão de um novo atestado de brigada de incêndio.
- O presente atestado deve ser renovado caso haja alteração de 50 % (cinquenta por cento) dos seus membros.

ATESTADO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião que as condições de acessibilidade existentes do local denominado NONONONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, atendem a Lei nº 11.345/1993, ao COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017) e a norma ABNT NBR 9050, inclusive nos acessos as entradas, saídas, saídas de emergência, sanitários e estacionamentos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

ATESTADO DAS INSTALAÇÕES DE GÁS GLP OU NATURAL

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que a(s) Instalações de Gás Natural ou de Gás GLP da edificação do local denominado NONONONONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, atendem a norma ABNT NBR 13523 e Instrução Técnica Nº 28 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

ATESTADO DE CONTROLE DOS MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que os materiais de acabamento e revestimento utilizados na edificação do local denominado NONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 999999999999999, sito a NONONONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade:

[ ] não apresentam, segundo fabricante, padrões de emissão de gases e carga incêndio que necessitem tratamento especial para diminuição da velocidade de propagação de chamas.

[ ] receberam o devido tratamento de Ignificação, na qual restringe a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, atendendo aos parâmetros técnicos estabelecidos na Instrução Técnica nº 10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 63.911/2018, e de normas técnicas pertinentes.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS I

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que foram concluídas todas as obras necessárias para adaptação às condições de segurança contra incêndio edificação do local denominado NONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, conforme as normas técnicas oficiais e legislações pertinentes, e em atendimento integral da IEOS Nº XXXXXXXXXXXXXX.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Dirigente Técnico pelas Obras

ART/RRT: 9999999999999999999

**Modelo a ser utilizado quando for assinalado no LTS a necessidade de obras e posterior emissão de IEOS*

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS II

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, que foram concluídas todas as obras necessárias para adaptação às condições de segurança contra incêndio edificação do local denominado NONONONONONONONONONONO, CNPJ nº 9999999999999999, sito a NONONONONONONO, bairro NONONONONONO, nesta cidade, conforme as normas técnicas oficiais e legislações pertinentes.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

_____

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

**Modelo a ser utilizado quando não houver obras de adaptação, conforme LTS apresentado*

CHECK LIST

DOCUMENTO	ENTREGUE?
Identidade do requerente	
Contrato Social	
Procuração	
CNPJ	
CCM	
IPTU	
Título de propriedade do imóvel ou comprovante de posse	
Termo de Anuência ou Permissão /Contrato de Locação / Concessão / Comodato	
Documento comprobatório da regularidade da edificação para o uso pretendido – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ou AUTO DE REGULARIZAÇÃO	
Planta aprovada	
Protocolo do Processo Anistia / Regularização (caso tenha pedido em análise)	
Termo de Ciência quanto ao pedido de Regularização da edificação em análise *(caso tenha)*	
Termo de Ciência ao Decreto nº 52.031/10 *(Para Danceterias e Similares)*	
Taxa UOS - Segurança	
Declaração sobre os Parâmetros de Incomodidade e condições de instalação, bem como sobre a manutenção da regularidade da edificação, na conformidade do documento comprobatório apresentado.	
Planta da edificação contendo a localização dos equipamentos do sistema de segurança, ou projeto de adaptação às normas de segurança, com suas respectivas notas.	
Declaração do responsável pelo estabelecimento, quanto ao atendimento das disposições relativas aos avisos obrigatórios dos locais de reunião, previstos no artigo 9º do Decreto nº 49.969/08.	
Informar número de vagas para estacionamento de veículos, conforme a Lei nº 16.402/2016.	
Cadastro para Funcionamento de Aparelho de Transporte (*caso possua*)	
Laudo Técnico Comprobatório de tratamento acústico	
Laudo Técnico de Segurança (LTS), conforme Portaria 148/2019/SEL.G	
ART/RRT quitada – Resp. Técnico 1	
ART/RRT quitada – Resp. Técnico 2	
ART/RRT quitada – Dirigente Técnico	
Cópia das Identidades Profissional	
Atestado de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	
ART quitada	
Cópia da Identidade Profissional	

Divisão de Local de Reunião e Eventos
SMUL / CONTRU / DLR
seldlr@prefeitura.sp.gov.br
(11) 3243-1235 | 3243-1236

Atestado dos Grupos Motogeradores de Energia	
ART quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado de SPDA	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado dos Equipamentos de Segurança contra Incêndio	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado de Formação de Brigada de Incêndio e Pânico, com a relação dos brigadistas	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado de Estabilidade Estrutural	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado das Condições de Acessibilidade	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Atestado das Instalações de Gás GLP ou Natural	
ART/RRT quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Declaração de NÃO utilização de gás no local da atividade	
Termo de compromisso para parques de diversões ou utilização de equipamentos de diversão*	
Laudo de Manutenção dos equipamentos*	
ART quitada	
Cópia da Identidade Profissional	
Apólice de seguro*	
Declaração quanto ao cadastro da atividade junto à vigilância sanitária	

Somente para locais com atividades do tipo parque de diversões e assemelhados

ANOTAÇÕES

CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CADERNO TÉCNICO Nº 03